

DECRETO N. 18.250, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a forma de publicação dos atos da  
Administração Pública Municipal.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a publicação da Medida Provisória n. 896, de 6 de setembro de 2019, que modificou as Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993 - Licitações e Contratos, n. 10.520, de 17 de julho de 2002 – Pregão e n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004 – Parcerias Público-Privadas;

Considerando que a modificação passou a prever sobre a possibilidade de prática de atos em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo;

Considerando que a modificação representa considerável economia aos cofres públicos;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 114.443/19;

**DECRETA:**

Art. 1º Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos, dos leilões e dos pregões, poderão ser publicados no sítio eletrônico oficial do Município de São José dos Campos.

Art. 2º O registro cadastral de que trata o art. 34 da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993, deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, com periodicidade mínima anual, por meio da imprensa oficial e de sítio eletrônico oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Art. 3º A fase externa do pregão prevista no art. 4º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, será iniciada com a convocação dos interessados e será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo.

Art. 4º A contratação de parceria público-privada de que trata o art. 10 da Lei n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, terá a abertura do processo licitatório condicionada a submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, por meio de publicação na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial.

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 13 de setembro de 2019.



Felício Ramuth  
Prefeito



José de Mello Corrêa  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo